



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



PROJETO DE LEI Nº 26/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTÓCOLO Nº 48312020

DATA DO RECEBIMENTO 11/08/2020

HORA DO RECEBIMENTO 13:41

Adriane

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionados ao enfrentamento da circulação da COVID-19, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - FUNÇÃO

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0097 COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTES

DO CORONAVIRUS

20086 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE- CENTRO ATENDIMENTO COVID.

33.90.39.00.00 - Outros Serv. Terceiros - PJ.....240.000,00

FONTE: 0.1.46.074000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID19

TOTAL R\$ 240.000,00

8.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de **Tendência de Excesso de Arrecadação** de Recurso Vinculado, de acordo com os seguintes repasses:

I - Transferências do SUS / Custeio – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19, de acordo com Portaria nº 1.797/2020 de 21 de julho de 2020, no valor de **R\$ 240.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de agosto de 2020.


EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 26/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Muito nos honra submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que trata de Crédito Adicional Especial e Suplementar ao Orçamento do Exercício 2020.

Inicialmente esclarecemos que a elaboração do referido Projeto de Lei nº 26/2020 observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente.

O referido projeto de lei, justifica-se pela necessidade urgente de viabilizar junto a Lei Orçamentária Anual os saldos orçamentários suficientes para executar ações de Enfrentamento ao Corona Vírus – COVID19, tendo como respaldo os recursos recebidos do SUS, por meio da Portaria MS nº 1.797/2020;

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Entidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis, EM REGIME DE URGÊNCIA.

Diamantino/MT, 12 de agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal